



COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12.002/2019 - TP



SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS.

Aos 23 (vinte e três) de setembro de 2019, às 14h15min, na Sala da Comissão Permanente Central de Licitação do Município de Aracati, situada na Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Centro, Aracati/CE, reuniu-se a citada Comissão, nomeada pela Portaria nº 008.10.01/2019, constituída dos seguintes membros: JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO - Presidente, LEVI DA COSTA ROCHA e GABRIELA PINTO DE MENEZES - Membros, para recebimento, abertura e julgamento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços relativos à TOMADA DE PREÇOS nº 12.002/2019 - TP, cujo objeto é a **PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO NO EVENTO DENOMINADO "CARNAVAL DO ARACATI 2020"**. Oficializada a abertura da sessão, o Sr. Presidente informou que compareceu a sessão e entregou os envelopes contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e de preços, o seguinte licitante: **1. TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.311.274/0001-40**, representada por Francisco Robson Maciel, CPF Nº **518.157.613-34**. Aberto os trabalhos, o Sr. Presidente iniciou a abertura dos envelopes de habilitação da licitante participante do certame. Logo em seguida todos os documentos foram rubricados pela Comissão Permanente Central de Licitação e representante legal da licitante presente. Em ato sucessivo, a CPCL procedeu com a conferência, análise e validação dos documentos de habilitação apresentados, inclusive a validação das certidões emitidas via internet nos respectivos sítios. Após análise, a CPCL declarou **HABILITADA** a empresa **TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA – ME**, por cumprimento a todas as exigências editalícias. Passou-se a abertura do envelope "2" contendo a Proposta Técnica da empresa HABILITADA, a qual foi posta para o representante legal da licitante a rubricasse. Analisados e validados os documentos referentes à Proposta Técnica da empresa em epígrafe, em conformidade com as exigências editalícias contidas no item 5.0 e seguintes. Após o rito descrito, a Comissão Permanente Central de Licitação atribuiu o total de 65 pontos à licitante, assim distribuídos: subitem 5.1.1, 25 pontos; subitem 5.1.2, 20 pontos; subitem 5.1.3, 20 pontos. Considerando a pontuação máxima para a classificação das propostas técnicas de 50 pontos, **DECLARAMOS CLASSIFICADA** a empresa **TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA – ME**, por atingir a **pontuação total de 65 (sessenta e cinco) pontos**, estando a mesma apta a prosseguir para a próxima fase da licitação. Dando sequência, foi feita a abertura do envelope "3" e operado o julgamento da Proposta de Preço. Foi verificado que a proposta guarda conformidade com o exigido no Edital, bem como encontrava-se com valor superior ao mínimo estipulado pelo Município de Aracati, conforme critério de julgamento que é de **MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA PERMISSÃO**, a saber R\$ 203.000,00 (*duzentos e três mil reais*). **DECLARAMOS CLASSIFICADA** a proposta de preços apresentada pela empresa **TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA – ME**, por cumprir todos os requisitos do edital, quanto à proposta, bem como por ofertar **MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA PERMISSÃO**, conforme critério de julgamento, a saber, R\$ 203.000,00 (*duzentos e três mil reais*). Em seguida, foi calculado a pontuação referente à proposta de preços, obtendo-se o total de 30 pontos. Sucessivamente, foram calculados a PPT (pontuação da Proposta Técnica) + PPP



(Pontuação da Proposta de Preços), para o fim de se obter a Nota Final (NF) da empresa participante, a qual atingiu em sua Nota Final o **total de 95 pontos**. Ao final foi proferido o seguinte julgamento: **DECLARAMOS VERCENDORA** do presente certame à empresa **TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA - ME**, por atender a todos os requisitos do edital, restando a mesma classificada na proposta técnica, bem como por apresentar preço superior ao mínimo estipulado pelo Município do Aracati, conforme critério de julgamento que é a **COMBINAÇÃO DA MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA PERMISSÃO COM A DE MELHOR TÉCNICA**. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a sessão, sendo lavrado a presente ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pela Comissão Permanente Central de Licitação e licitante presente.

COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO		
Função	Nomes	Assinaturas
Presidente:	JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO	
Membro:	GABRIELA PINTO DE MENEZES	
Membro	LEVI DA COSTA ROCHA	
LICITANTE PRESENTE		ASSINATURA
TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA - ME Francisco Robson Maciel		

